

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, Regime Empreitada global, tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação em Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado, especificado no Anexo VIII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 17/05/2012, às 09:30 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10.520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I: Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II: Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Menor;**
- ANEXO VI: Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;**
- ANEXO VII: Guia de Entrega de Serviços;**
- ANEXO VIII: Termo de Referência;**
- ANEXO IX: Minuta do Contrato;**
- ANEXO X: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para contratação de empresa especializada na realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação para as Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado, especificado no Anexo VIII – Termo de Referência.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 204.320,00** (duzentos e quatro mil reais, trezentos e vinte reais), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado – Obra nº 0010 – Construir, Ampliar e Reformar Estabelecimentos Penais – Metropolitana de Curitiba.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que especializada na realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação para as Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado, especificado no Anexo VIII – Termo de Referência que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacaoseju@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n°. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2012 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
--	---

7.2. Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente,

ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, por item, em algarismos. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, preço unitário, preço total e prazo de execução máximo de 15 (quinze) dias e de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3.A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até duas (2) casas após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope nº 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2.As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3.Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4.Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este Edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para cada item, sendo vencedoras as empresas que atenderem a todos os requisitos deste Edital.

10.2.Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance
EMPRESA				

EMPRESA				
(...)				

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1.O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2.Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3.Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4.De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e atenda às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2.À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4.A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5.Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6.O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º15.608/07.

14.7.Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2.Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

15.4.Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for o caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1.Constituem obrigações dos licitantes:

16.2.Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3.Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4.Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação formal da SEJU sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2.Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3.Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente, a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos serviços prestados (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1 A execução será única, ocorrendo o início dos mesmos em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, e devendo ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.2 A entrega dos serviços e laudos deverão ocorrer ser junto ao Departamento Penitenciário do Estado – Divisão de Engenharia e Manutenção – DEPEN/DIEM, localizado à Av. Anita Garibaldi, 750 Ahú Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3313-3880, em dias úteis, dentro do horário comercial.

18.3 Por ocasião da entrega, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do DEPEN.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, XX de XXXX de 2012

PREGOEIRO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº ___/2012, apresentar a sua proposta de preço para prestação de serviços de sondagem conforme especificado no Anexo VII – Termo de Referência.

Lote nº:

Unidade Penal:

Município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro				Até 15 dias úteis
2	Laudo de fundações	unidade				
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro				
4	Ensaio de percolação	unidade				
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro				
TOTAL						

1- O laudo de fundações deverá ser encaminhado juntamente com o relatório de sondagem.

2 - Os prazos estabelecidos neste Edital referem-se a dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEJU/DEPEN.

3 - Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento/execução do objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba, ___ de _____ de 2012.

Assinatura
Nome do Representante

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos aqui registrados quanto a regularidade tributárias, trabalhistas e fiscais.**
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, incluída no art. 27 , IV da Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 12.440/11.

8. CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.654-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



a) A documentação relativa à capacidade técnica, consistirá em:

a.1) Comprovante de registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia (CREA) da Região que estiver vinculada a licitante.

a.2) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica referente a execução de serviço similar ao objeto desta licitação.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2012

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nºcom os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2012

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada..

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.654-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



ANEXO VI
ORDEM DE SERVIÇO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2012 - SEJU

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação, de acordo com o especificado no **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Lote n°

Município:

Unidade Penalidade:

Endereço/Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro				Até 15 dias úteis
2	Laudo de fundações	unidade				
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro				
4	Ensaio de percolação	unidade				
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro				
TOTAL						

Fica indicado o/a(s) Sr/a(s). como Assistente Técnico da SEJU/DEPEN, para os serviços especificados.

EMPENHO N°:

DATA:

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM ____/____/2012.

Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

ANEXO VII

GUIA DE ENTREGA DE SERVIÇOS

Município:
Unidade Penal:

Declaro que estamos apresentando os seguintes elementos técnicos relativos à Unidade Penal _____, solicitados através da Ordem de Serviço n.º _____, de ____/____/____:

2. Relatório de Sondagem;

3. Laudo de Fundações;

3. Ensaio de Percolação/Laudo;

4. CD com arquivos digitais do relatório de sondagem, laudo de fundações e ensaio de Percolação;

5. ART com comprovante de pagamento;

6. Outros: _____.

Observações: _____

Em ____/____/____

Nome:
Cargo:
Empresa:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação em Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado adiante relacionadas:

	Município	Unidade Penal	Contato
1	Apucarana	Cadeia Pública de Apucarana	DEPEN/DIEM – ENG. JUNI (41) 3313-3776
2	Campo Mourão	Cadeia Pública de Campo Mourão	DEPEN/DIEM – ENG. JUNI (41) 3313-3776
3	Foz do Iguaçu	Cadeia Pública de Foz do Iguaçu	DEPEN/DIEM – ENG. JUNI (41) 3313-3776
4	Guaíra	Cadeia Pública de Guaíra	DEPEN/DIEM – ENG. JUNI (41) 3313-3776
5	Londrina	Cadeia Pública Feminina de Londrina	DEPEN/DIEM – ENG. JUNI (41) 3313-3776
6	Cascavel	Penitenciária Industrial de Cascavel- PIC	André Luiz Romera (45) 3219-4301
7	Foz do Iguaçu	Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu -PEF	João Victor T.F. Fujimoto (45) 3520-1418
8	Londrina	Casa de Custódia de Londrina – CCL	José Roberto dos Santos (43) 3374-4501
9	Londrina	Penitenciária Estadual de Londrina – PEL	Jorge Eduardo Alves (43) 315-7667/3341-8771
10	Maringá	Penitenciária Estadual de maringá – PEM	Luciano Marcelo S. de Britto (44) 3293-9202/3266-1988
11	Piraquara	Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP	José Luis S. Ribas (41) 3589-8501/3673-5111
12	Piraquara	Penitenciária Feminina do Paraná – PFP	Rita de Cássia R.C. Naumann (41) 3589-8445/3673-4732
13	Ponta Grossa	Penitenciária Estadual de Ponta Grossa– PEPG	Luiz Francisco da Silveira (42) 3229-8221/32197420

2. JUSTIFICAÇÃO

Estes projetos tem por objeto dar continuidade aos projetos em elaboração para construção de Novas Unidades Penais e ampliação de Unidades Penais já existentes do Sistema Penitenciário Estadual.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será em uma única vez e em sua totalidade, dentro do prazo estipulado no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar a prestação dos serviços, nas condições definidas no presente Edital.
 5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante
 5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 204.320,00** (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais).

7. UNIDADE FISCALIZADORA: Divisão de Engenharia e Manutenção do Departamento Penitenciário do Estado.

8. Valores de Referência por Item.

LOTE 01						
CADEIA PÚBLICA DE APUCARANA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	180 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	40	R\$ 8,20	R\$ 328,00	
TOTAL					R\$ 16.028,00	

LOTE 02						
CADEIA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	180	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 11.432.654-2
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



			(12 FUROS)			
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Até 15 dias úteis.
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 16.772,00	

LOTE 03						
CADEIA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	180 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 16.772,00	

LOTE 04						
CADEIA PÚBLICA DE GAUÍRA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	180 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00	
TOTAL					R\$ 20.120,00	

LOTE 05						
CADEIA PÚBLICA FEMININA DE LONDRINA						

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 11.432.654-2
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	180 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 16.772,00	

LOTE 06						
PENITENCIARIA INDUSTRIAL DE CASCAVEL - PIC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 07						
PENITENCIÁRIAEstadual DE FOZ DO IGUAÇU - PEF						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 11.432.654-2
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



LOTE 08						
CASA DE CUSTÓDIA DE LONDRINA - CCL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 09						
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA - PEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 10						
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ - PEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N° 11.432.654-2
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



	percolação					
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 11						
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA - PEP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 12						
PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ - PFP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	Até 15 dias úteis.
2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

LOTE 13						
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PEPG						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO
1	Perfurações em solos	metro	150 (12 FUROS)	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00	

2	Laudo de fundações	unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	Até 15 dias úteis.
3	Deslocamento de equipamentos p/perfuração	quilometro	60	R\$ 29,00	R\$ 1.74000	
4	Ensaio de percolação	unidade	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
5	Deslocamento ensaio de percolação	quilometro	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00	
TOTAL					R\$ 14.732,00	

9. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DO SOLO EM TERRENOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PENAIS NOVAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES PENAIS EXISTENTES.

9.1. Referências Normativas

a) NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação, Setembro de 1.997 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, Setembro de 1.993 – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução, Setembro de 1.999 – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.2. Descrição técnica do objeto

O ensaio de percolação é o procedimento elaborado com a finalidade de estimar a capacidade de percolação do solo, através da determinação de um coeficiente “k”.

Os trabalhos devem seguir rigorosamente as orientações deste documento e da forma preconizada pelo Anexo A da NBR 13969:1997 *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*.

Deve ser feito através de metodologia e equipe idênticas e de forma seqüencial e rápida respeitando sempre a boa prática dos trabalhos, pois conforme o modo de execução e ocorrência de fatores sazonais como clima e variações de nível de lençol freático, pode-se resultar em valores distintos para um mesmo tipo de solo.

Deve ser executado com o conhecimento prévio do nível do aquífero, pois a profundidade do ensaio deve acompanhar a profundidade máxima permitida para o dispositivo a ser implantado (sumidouro ou vala de infiltração), respeitando a distância mínima do dispositivo ao nível máximo do aquífero, 1,50 metros.

9.3. Localização e Número de Pontos do Ensaio

A localização e determinação dos pontos a serem ensaiados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE e será fornecida através de prancha específica com todas as informações necessárias a realização dos trabalhos.

É permitida a execução dos ensaios em locais próximos aos indicados em prancha somente através de justificativa adequada presente em relatório, desde que não exceda uma distância elevada ao local previsto.

9.4. Procedimento para Execução do Ensaio de Percolação

O ensaio de percolação do solo deve seguir todos os procedimentos da exata forma descrita pelo Anexo A da NBR 13969:1997 *Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*, levando-se em consideração o descrito no item A.2 *Para o sumidouro*.

“A.2 Para o Sumidouro

O sumidouro é uma unidade de infiltração vertical, que atravessa frequentemente algumas camadas de solos com características distintas.

Neste caso, o ensaio para estimar a capacidade de infiltração no solo deve ser feito por camada (desde que estas camadas sejam consideradas áreas infiltrativas no sumidouro, ou seja, abaixo da tubulação de entrada do esgoto).

O valor final da taxa de percolação deve ser obtido fazendo a média ponderada destes valores.

Todos os dispositivos, assim como os procedimentos para obtenção dos valores da taxa de percolação, são idênticos à seção anterior conforme descritos a seguir:

a) a cota do fundo da cava para ensaio deve ser aproximadamente a mesma do sumidouro. Por sua vez, aquela cota é determinada a partir da distância mínima da cota máxima do aquífero local e da cota de saída da tubulação do tanque séptico;

b) quando é feito o ensaio sobre várias camadas, o resultado de cada cava é obtido como segue:

$$K_{\text{média}} = \frac{\sum (K_i \cdot H_i)}{\sum (H_i)}$$

Onde:

K_i e H_i são, respectivamente, as taxas e alturas das camadas onde foram realizados os ensaios”.

Tabela A.1 – Conversão de valores de taxa de percolação em taxa de aplicação

superficial¹⁾

Taxa de percolação min/m	Taxa máxima de Aplicação diária m ³ /m ² .d	Taxa de Percolação min/m	Taxa máxima de Aplicação diária m ³ /m ² .d
40 ou menos	0,20	400	0,065
80	0,14	600	0,053
120	0,12	1200	0,037
160	0,10	1400	0,032
200	0,09	2400	0,024

¹⁾ Adaptado da referencia (43) do anexo C.

Importante: o ensaio deve ser precedido de uma etapa preliminar para simular a condição de solo saturado (condição crítica no sistema de absorção).

9.5. Apresentação dos Resultados

A apresentação deve ser feita através dos seguintes componentes obrigatórios, em 3 (três) vias assinadas pelo responsável técnico e em mídia com arquivos digitais de TODOS os elementos em formato editável (extensões DWG, DOC, XLS) e formato protegido para impressão (PDF):

- Croqui de localização dos pontos de execução do ensaio no terreno, com cotas de distanciamento para ponto de referência existente;

- Planilha com todas as medições obtidas no ensaio para cada ponto, bem como breve memória de cálculo para obtenção do coeficiente “k”, em cada camada distinta do solo, bem como a obtenção do coeficiente “ $K_{\text{média}}$ ”, conforme disposto na *NBR 13969:1997 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação*;

- Breve relato fotográfico das condições de realização dos ensaios;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços executados;
- Declaração de cessão/transfêrencia da propriedade intelectual, para a **SEJU/DEPEN**, dos elementos técnicos que compõem a contratação objeto deste documento.

9.6. Providências e Responsabilidades

A CONTRATADA providenciará o início e desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com as disposições normativas e especificações constantes ou citadas no presente documento dirigindo-se sempre ao Assistente Técnico **SEJU/DEPEN** ou a quem este indicar, para solicitar os esclarecimentos e complementações que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços;

Os serviços cedidos serão incorporados ao patrimônio da **SEJU/DEPEN** com a transferência da propriedade intelectual do Autor para a **SEJU/DEPEN**. A **SEJU/DEPEN** providenciará o arquivamento de uma via completa do relatório/laudo contendo todos os elementos técnicos que o integram, devidamente assinados pelos respectivos autores, além de carimbados com o "VERIFICADO", seguido da data;

A propriedade intelectual do relatório/laudo bem como de todos os elementos técnicos que o integram, após o aceite a conferência e pagamento pelos serviços realizados à contratada, constituirão propriedade da **SEJU/DEPEN**.

O Responsável Técnico e a Empresa contratada se obrigam, às suas expensas e em curto prazo, a corrigir quaisquer vícios, erros ou omissões constatados nos serviços técnicos, ainda que tal constatação ocorra depois do recebimento definitivo dos mesmos, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ônus causado a **SEJU/DEPEN**, direta ou indiretamente, decorrente do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas neste documento.

10. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOLÓGICA À PERCUSSÃO E LAUDO DE FUNDAÇÕES EM TERRENOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES PENAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES PENAS EXISTENTES.

10.1.CONDIÇÕES GERAIS

São consideradas condições gerais da **Sondagem Geológica à Percussão e Laudo de Fundações** dos terrenos onde serão implantadas as edificações:

10.1.1. Os serviços de sondagem e o Laudo de Fundações, obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações do **SEJU/DEPEN**, às normas vigentes, em especial à NBR-6484 e às disposições legais federais, estaduais e municipais, bem como deverão atender às diretrizes e restrições relacionadas com o Projeto completo de Engenharia a ser utilizado para a obra, que poderá ser Padrão ou específico ;

10.1.2. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à execução dos serviços de sondagem correrão por conta da empresa contratada para os mesmos;

10.1.3. Todos os problemas decorrentes de casos eventuais não previstos na presente disposição normativa deverão ser previamente discutidos com do **SEJU/DEPEN**.

10.2.Número de Perfurações

O número de perfurações deverá obedecer ao estabelecido na NBR 6484.

10.3. Profundidade dos furos de sondagem

As perfurações de terrenos que receberão Unidades Penais deverão ter profundidade que permitam salvaguardar um adequado comportamento das fundações. A profundidade mínima a ser atingida, deverá atender ao estabelecido na NBR-6484.

10.4. Localização das perfurações

A localização das perfurações será fornecida pelo **SEJU/DEPEN** em prancha que contém a implantação da obra.

Cabe ressaltar que os pontos de perfuração são definidos em função da área de projeção das construções e da localização de cargas centradas.

10.5. Execução dos ensaios

O processo de perfuração, de coleta das amostras e observação do nível d'água freático deverão obedecer ao estabelecido na NBR-6484, no item 4 – sub-itens 4.1 a 4.5.

10.6. Apresentação dos resultados

Os resultados da sondagem serão apresentados em relatórios nos quais deverão constar os elementos descritos no item 5, sub-item 5.1 (Relatório de campo) e sub-item 5.2 (Resultados finais) da NBR 6484.

10.7. Laudo de Fundações

Procedida a sondagem do terreno e de posse do relatório da mesma, a empresa contratada para os respectivos serviços providenciará o Laudo de Fundações, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

10.8. Em obras com utilização de Projetos Específicos em que o Projeto estrutural de Fundações será desenvolvido com base no Relatório de Sondagem/Laudo de Fundações:

- a) Definição do tipo de fundação a ser adotado, levando em consideração os perfis de sondagem levantados, bem como o atendimento à NBR 6122;
- b) Justificativa para a opção de fundação recomendada;
- c) Definição da profundidade e cargas das estacas;
- d) Memória de cálculo, com breve justificativa do(s) critério(s) adotado(s);
- e) Recomendações especiais quanto à execução, se for o caso.

10.9. Em obras com utilização de Projetos Padrão **SEJU/DEPEN** que apresentam Projeto estrutural de Fundações em determinadas opções:

10.10. Indicação, dentre as alternativas disponíveis nos projetos, da opção de fundação mais adequada para a obra, levando em consideração os perfis de sondagem levantados, bem como o atendimento a NBR 6122;

10.11. Justificativa para a opção recomendada;

10.12. Definição da profundidade das estacas, caso seja a opção indicada;

10.13. Memória de cálculo, com breve justificativa do(s) critério(s) adotado(s);

10.14. Recomendações especiais quanto à execução, se for o caso.

10.15. Nos casos em que as opções de projetos de fundações constantes dos Projetos **SEJU/DEPEN** não atender as condições do subsolo quando confrontadas com a NBR 6122, ou ainda resultar em fundações excessivamente onerosas ou de difícil execução, a empresa deverá recomendar, bem com justificar, a elaboração de projeto específico de fundações., dando para tanto os elementos descritos no item 10.16.

10.16. Em obras com utilização de Projetos Específicos em que o Projeto estrutural de Fundações já está desenvolvido:

10.16.1. Parecer referente ao tipo de fundação previsto em projeto, levando em consideração os perfis de sondagem levantados, bem como o atendimento à NBR 6122;

10.16.2. Justificativa para o parecer acima citado;

10.16.3. Profundidade das estacas, para fins de orçamentação;

10.16.4. Memória de cálculo, com breve justificativa do(s) critério(s) adotado(s);

10.16.5. Recomendações especiais quanto à execução, se for o caso;

10.16.6. Nos casos em que o tipo de fundação previsto em projeto não atender as condições do subsolo quando confrontadas com a NBR 6122 ou ainda resultar em fundações excessivamente onerosas ou de difícil execução, a empresa deverá recomendar, bem com justificar, a elaboração de novo projeto de fundações, dando para tanto os elementos descritos no item 10.16.

10.17 Se, procedida a sondagem do terreno, a empresa contratada para tais serviços considerar inviável a execução das obras, a mesma deverá oficializar à **SEJU/DEPEN**, através de parecer acompanhado de justificativa.

10.18. PROVIDÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

10.18.1. A Contratada providenciará, o início e desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com as disposições normativas e especificações constantes ou citadas no presente Caderno, dirigindo-se sempre ao Assistente Técnico **SEJU/DEPEN** ou a quem este indicar, para solicitar os esclarecimentos e complementações que se fizerem necessários ao bom andamento dos serviços;

10.18.2. Caberá ao Assistente Técnico/**SEJU/DEPEN** a responsabilidade pela correta orientação à Contratada e pela exigência do cumprimento das disposições normativas e especificações citadas no item anterior. Qualquer caso específico omitido no presente Caderno, ou relativo a exceções necessárias, deverá ser resolvido pela **SEJU/DEPEN**;

10.18.3. Os serviços concluídos, serão incorporados ao patrimônio da **SEJU/DEPEN** com a transferência da propriedade intelectual do Autor para a **SEJU/DEPEN** que providenciara o arquivamento de uma via completa do relatório/laudo contendo todos os

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.432.654-2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2012



elementos técnicos que o integram, devidamente assinados pelos respectivos autores, além de carimbados com o “VERIFICADO”, seguido da data;

10.18.4. A propriedade intelectual do relatório/laudo bem como de todos os elementos técnicos que o integram, após o aceite a conferência e pagamento pelos serviços realizados à contratada, constituirão propriedade da **SEJU/DEPEN**.

10.18.5. O Responsável Técnico e a Empresa contratada para elaboração da Sondagem e Laudo de Fundações, se obrigam, às suas expensas e em curto prazo, a corrigir quaisquer vícios, erros ou omissões constatados nos serviços técnicos, ainda que tal constatação ocorra depois do recebimento definitivo dos mesmos, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ônus causado a **DEPEN/SEJU**, direta ou indiretamente, decorrente do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas neste Caderno.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Ct. n° XXX/2012

CONTRATO de realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação para as Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado, especificado no Anexo VIII – Termo de Referência, obedecidos os quantitativos e preços especificados, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXX, na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/000x-xx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) xxxxxxxxxxxx, Sr (ª) . xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº..... – licitação nº.- Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a realização de serviços de sondagem geológica, laudo de fundações e ensaio de percolação em Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o serviço efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal n°. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA: A entrega será única, ocorrendo o início dos serviços em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, devendo ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

5.1.1. de acordo com as especificações apresentadas;

5.1.1. nas quantidades estipuladas pela SEJU;

5.2. A Contratada providenciará, o início e desenvolvimento dos trabalhos, em conformidade com as disposições normativas e especificações constantes ou citadas no presente

--	--	--	--

7.1. As despesas acima correrão à Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado – Obra nº 0010 – Construir, Ampliar e Reformar Estabelecimentos Penais – Metropolitana de Curitiba.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo – GAA, do Departamento Penitenciário do Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da SEJU.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do SEJU/DEPEN.

8.4. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento referente a cada remessa dos materiais ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2012

Dra Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PELA CONTRATADA:

XX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n°. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as pe-
nas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licita-
tório n°.

..... de de 2012
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa